

LEI Nº 126/2009

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Manari aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Manari, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 28.195.000,00 (Vinte e oito milhões, cento e noventa e cinco mil reais), e fixa a despesa em R\$ 27.716.740,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 478.260,00 (quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 1.455.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	668.960,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	636.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	181.120,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	50.180,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	20.625.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	58.450,00
SOMA.....	R\$	22.219.810,00

Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	9.590,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>4.575.600,00</u>
SOMA.....	R\$	4.585.190,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	<u>1.390.000,00</u>
---	-----	---------------------

TOTAL GERAL.....	R\$	28.195.000,00
-------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	22.161.350,00
---------------------------	-----	---------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>6.033.650,00</u>
--	-----	---------------------

TOTAL GERAL.....	R\$	28.195.000,00
-------------------------	------------	----------------------

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	11.645.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>9.377.040,00</u>
SOMA.....	R\$	21.027.440,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	4.904.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>310.000,00</u>
SOMA.....	R\$	5.234.300,00

TOTAL DA DESPESA.....	R\$	26.261.740,00
------------------------------	------------	----------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	478.260,00
------------------------------	-----	------------

RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.455.000,00</u>
---------------------------------	-----	---------------------

TOTAL GERAL.....	R\$	28.195.000,00
-------------------------	------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	855.600,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	3.541.580,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	1.298.950,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	657.700,00
SAÚDE	R\$	4.077.000,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	10.304.300,00
CULTURA.....	R\$	434.500,00
URBANISMO.....	R\$	891.500,00
HABITAÇÃO.....	R\$	30.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	1.700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	140.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	760.000,00
ENERGIA	R\$	20.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	280.310,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	226.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.044.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	478.260,00
SOMA.....	R\$	<u>26.740.000,00</u>
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	1.455.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>28.195.000,00</u>

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CAMARA MUNICIPAL	R\$	865.600,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.082.030,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	113.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.695.000,00
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	854.260,00
SECRETARIA .DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R\$	10.503.300,00
SEC. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	R\$	4.177.000,00
SEC.DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS..	R\$	1.634.000,00
SEC.DE INFRA-ESTRUT. E GEST.URBANA..	R\$	3.121.500,00
SEC.DE DESENV.SOCIAL E CIDADANIA.....	R\$	1.130.500,00
SEC.DE DESENV.ECON.TURIS.E ESPORTES.	R\$	510.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	R\$	388.310,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANARI	R\$	<u>665.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$	26.740.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>1.455.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>28.195.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas de Manari de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2009.

Otaviano Ferreira Martins
Prefeito